



03/2020

CAPA DE PROCESSO

Nº PROCESSO

1087/2020

INTERESSADO

Sec. Administração, Planejamento, Finanças e Receita  
LEVM Teixeira - Farmácia de Manipulação LTDA

ASSUNTO

• Pagamento de serviços de manipulação  
{ Farmácia de Manipulação LTDA }  
R\$ 900,00

ANEXOS

- mandado nº 093/2020
- outros

OBSERVAÇÕES

Requerido em: 19/03/2020  
Recurso: 8.185-x (FUS)  
Data: 26/03/2020  
Valor R\$: 900,00  
Comp: Dec ou Lid



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARARUNA

MEMORANDO SPAFR Nº. 093/2020

Ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional de Araruna - PB  
Sr. Vital da Costa Araújo

C/C: Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Araruna - PB  
Sra. América Loudal Florentino Teixeira da Costa

Araruna, 19 de março de 2020

Assunto: Pagamento de Serviços manipulação Álcool Gel

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, requerimento para pagamento dos Serviços de Manipulação de 5 litros de álcool em gel a 70%, destinados a diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Araruna-PB, para prevenção ao vírus (CORONAVIRUS), fornecidos pela empresa LCVM TEIXEIRA – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, para conhecimento e providências quanto autorização de pagamento, no valor de R\$ 900,00( novecentos reais), pelo Fundo Municipal de Saúde, através do Decreto nº 007/2020 de 18 de março de 2020.

Atenciosamente,

Fábio Veriato da Câmara  
Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Receita da PMA

América Loudal F. T. da Costa  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Araruna-PB, 18 de Março de 2020

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2020 – GAB/PREF de 18 de março de 2020 .

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIAS DE SAÚDE PÚBLICA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando que a saúde é um direito fundamental que deve ser garantido a todos, e ao poder público cabe a sua proteção, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros prejuízos à saúde;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública, pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e a classificação da COVID -19 como uma pandemia;

Considerando a Portaria nº 185, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID -19;

Considerando o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do coronavírus (COVID - 19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, o fim de evitar a disseminação do COVID -19;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município, o Comitê Setor de Crise, para fins de gestão e acompanhamento da situação emergencial, com a seguinte composição:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretária de Saúde;
- III - Secretária de Educação;
- IV - Procuradoria Jurídica;
- V - Secretária de Assistência Social, Cidadania e Jurídica;
- VI - Assessoria de Comunicação;
- VII - Secretária de Administração;

Parágrafo Único. No âmbito no Município de Araruna/PB, as medidas temporárias a serem adotadas para o enfrentamento do COVID-19 ficam estabelecidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Recomenda-se, como medidas individuais, que os pacientes com sintomas gripais/de problemas respiratórios, fiquem restritos ao domicílio, bem como, que as pessoas idosas e os pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambiente com aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Deverão ser cancelados, suspensos ou adiados, no âmbito do Município de Araruna/PB, durante o período de 30 (trinta) dias de vigência deste Decreto:

I - As férias da Rede Municipal de Ensino, ficam antecipadas a partir do dia 19 de março à 18 de abril de 2020, ficando adequado-se o calendário da Rede Municipal de Ensino para que o letivo não seja prejudicado, recomendando-se as instituições privadas de ensino a adotarem as mesmas providências;

II - eventos de qualquer natureza, com público superior 100 (cem) pessoas;

III - viagens de servidores municipais a serviço do Município de Araruna/PB para deslocamento no território nacional internacional, salvo em situações excepcionais e previamente justificadas;

IV - a concessão de novas férias e licença prêmio para servidores públicos municipais que atuem como profissionais de saúde em outros setores estratégicos;

V - Os Serviços de Convivência que por sua natureza envolvam atividades relativas (idosos, gestantes, mulheres, crianças e adolescentes), como também, as visitas de acompanhamento do Progt Criança Feliz, pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. Todo servidor que retornar do exterior de áreas consideradas de transmissão local deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 10 (dez) dias, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 4º - As empresas e estabelecimentos com grande circulação de pessoas (supermercados, restaurantes, lanchonete, lojas, etc.) deverão adotar medidas de prevenção para conter disseminação do COVID-19, notadamente com a disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e manutenção da ventilação/higiene do ambiente.

Art. 5º - As Unidades Básicas de Saúde permanecerão abertas para atendimento aos usuários e aqueles que por ventura apresentarem os sintomas mais graves (dificuldade respiratória), para atendimento médico e as notificações devidas desses pacientes à Secretaria de Saúde, para adoção das medidas pertinentes.

Art. 6º - Os servidores idosos com mais de 60 (sessenta) anos, das quadras desta Entidade, ficarão em suas residências, até ulterior deliberação.

Art. 7º - Os estabelecimentos de ensino deverão manter medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19:

- I - manter ventilados ambientes de uso coletivo;
- II - evitar o compartilhamento de utensílios e materiais de uso pessoal;
- III - aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;
- IV - durante o período de suspensão das aulas, servidores das respectivas unidades escolares deverão manter ambientes limpos.

Art. 8º - RRR/PREFEITA-SE:

I - o fechamento de academias pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas neste local, ainda que em um mesmo instante não haja

publico superior a 50 (cinquenta) pessoas, conforme disposto neste Decreto;

II - Locais de grande circulação de pessoas e comércio em geral, bem como as clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e fitas, respeitando as particularidades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

**Art. 9** - Os titulares do serviço do CAPS, deverão fazer a entrega dos seus cartões de Controle de Atendimento, com a concordância do médico para que os profissionais médicos prescrevam a medicação, e os procedimentos terapêuticos e a evolução dos mesmos.

**Art. 10** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer momento, em consonância com a situação epidemiológica deste Município.

**Art. 11** - A situação emergencial de que trata este Decreto, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do poder público à situação vivida.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em razão decorrido pelo COVID-19.

Publique -se.

Vital da Costa Araújo  
 Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020**

OBJETO: REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - VALOR: R\$ 64.914,08**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br.

Araruna - PB, 18 de março de 2020  
**MARCELMA MARTINS CARDOSO**  
 Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ARMARINHO FEITOSA EIRELI - R\$ 15.824,95; MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - ME - R\$ 211.265,60; VICTOR PAULO SOUSA SILVA - R\$ 1.173,25.**

Araruna - PB, 18 de março de 2020  
**VITAL DA COSTA ARAÚJO**  
 Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020**

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba, localizada Rua Professor Moreira - Centro - Araruna - PB, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 10, de 07 de Julho de 2008; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS PARTICIPANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**; resolve registrar o preceito nos seguintes termos: Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ 08.927.105/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 16.403.132/0001-02; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.667.845/0001-51.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame: - **ARMARINHO FEITOSA EIRELI. CNPJ: 23.231.495/0001-65. Item(s): 11 - 23 - 27 - 30 - 31 - 33 - 35 - 37 - 38 - 39 - 43 - 45 - 47 - 48 - 53 - 60 - 71 - 76 - 85 - 86 - 91 - 94 - 99 - 101 - 102 - 103 - 112 - 113 - 115 - 116 - 118. Valor: 15.824,95.** - **MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - ME. CNPJ: 03.467.684/0001-24. Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 32 - 34 - 36 - 40 - 41 - 42 - 44 - 46 - 49 - 50 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 95 - 97 - 98 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 114 - 117 - 119 - 121 - 123 - 124. Valor: R\$ 211.265,60.** - **VICTOR PAULO SOUSA SILVA. CNPJ 07.553.249/0001-73. Item(s): 100 - 120. Valor: R\$ 1.173,25. Total: 228.263,80.** Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata fica eleito o Foro da Comarca de Araruna. A referida ATA esta disponibilizada em seu inteiro teor no Portal do Município de Araruna/PB.

Araruna - PB, 18 de março de 2020  
**VITAL DA COSTA ARAÚJO**  
 Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 08h30min DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020, licitação modalida: Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para **AQUISIÇÃO DE PEIXE**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br.

Araruna - PB, 18 de março de 2020  
**THIAGO BELMONT LUCENA**  
 Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

---

PALÁCIO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Processo n° 1087/2020

Assunto: Pagamento - serviços de manipulação (Álcool Gel)

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Encaminho a esta secretaria, para conhecimento e providências pertinentes que o caso requer.

Em, 19/03/2020

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

---

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
RECEITA DA PMA

DESPACHO

Ao Setor de Contabilidade:

Para informar reserva orçamentária, caso exista, juntar empenho da despesa, após, retorne os autos.

Em, 19/03/2020

  
Fábio Veriato da Câmara  
Secretário da SPAFR

**Fundo Municipal de Saúde de Araruna - CNPJ: 11.667.845/0001-51**

Secretaria de Saúde

Departamento de Contabilidade

**Nota de Empenho Nº 242**

Data: 20/03/2020 Anexo: 0 Valor: 900,00

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unid.Orç. 03.001 SEC.DE SAUDE  
 Unid.Gestora: 03.001 SEC.DE SAUDE  
 Programa: 10 302 0012 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS  
 Nº da Ficha: 569 Modalidade: 0-Ordinário  
 Proj/Ativ/Op.Esp: 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBL.EM SAUDE COM O FMS  
 Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
 Fonte de Rec.: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
 SubElem. Emp.: 051 SERVIÇO MÉDICO, HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Fonte de Recurso (TCE) 2-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação  
 0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 3636 LCVM TEIXEIRA-FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

CPF/CNPJ: 04.594.351/0001-29

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: AV VISC. DE PELOTAS, 123

Bairro: CENTRO

Cidade: JOAO PESSOA

CEP: 58.013-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C: -

| Aq. | Histórico: | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|-----|------------|-------|------------|-------------|-------------|
|-----|------------|-------|------------|-------------|-------------|

IMPORTANCIA EMPENHADA PARA O PAGAMENTO REF. A COMPRA DE 20 UNIDADES DE ÁLCOOL GEL 70% 50 ML; 20 UNIDADE ÁLCOOL GEL 70% 100 ML; 1 UNIDADE DE ÁLCOOL GEL 5 LITROS, DESTINADOS AO SAMU, PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO ANEXO.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq.: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pessoa Atesto Liquidação:

Saldo Ant. Orç.  
415.996,77Valor  
900,00Saldo Atual  
415.096,77Líquido  
900,00

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

Ordenador da Despesa - Gestora

Tesoureiro

Emitido por:

ERICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA

JULIANA CÂMARA DA FONSECA LIMA

FRANCISCO TOSCANO NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000688  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
JRL794YCL

DADOS BÁSICOS

|                 |             |             |           |                           |                         |
|-----------------|-------------|-------------|-----------|---------------------------|-------------------------|
| DATA DA EMISSÃO | COMPETÊNCIA | ISS A RETER | Nº DO RPS | Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA | Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA |
| 25/03/2020      | 25/03/2020  | Não         |           |                           | 1000687                 |

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

|        |  |                          |                       |                               |                    |
|--------|--|--------------------------|-----------------------|-------------------------------|--------------------|
|        | NOME / NOME EMPRESARIAL                      |                          | NOME DE FANTASIA      |                               | CPF / CNPJ         |
|        | LCVM TEIXEIRA - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA |                          | FARMACIA SEU TEIXEIRA |                               | 04.594.351/0001-29 |
|        | INSCRIÇÃO MUNICIPAL                          | EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA | Nº DO PROCESSO        | OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL | OPTANTE PELO SIMEI |
| 856886 | Exigível                                     |                          | Sim                   | Não                           |                    |

|                 |                |                               |        |        |
|-----------------|----------------|-------------------------------|--------|--------|
| LOGRADOURO      |                |                               |        | NÚMERO |
| AV VISC PELOTAS |                |                               |        | 00123  |
| COMPLEMENTO     | BAIRRO         |                               |        |        |
| SALA 108        | CENTRO         |                               |        |        |
| MUNICÍPIO       | ESTADO         |                               | PAÍS   |        |
| João Pessoa     | PB             |                               | BRASIL |        |
| CEP             | TELEFONE       | E-MAIL                        |        |        |
| 58013-000       | (83) 3222-2720 | farmaciateixeira@yahoo.com.br |        |        |

TOMADOR DOS SERVIÇOS

|                                     |          |                                 |                     |
|-------------------------------------|----------|---------------------------------|---------------------|
| NOME / NOME EMPRESARIAL             |          | CPF / CNPJ                      | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA |          | 11.667.845/0001-51              |                     |
| LOGRADOURO                          |          |                                 | NÚMERO              |
| RUA PROFESSOR MOUREIRA              |          |                                 | 21                  |
| COMPLEMENTO                         | BAIRRO   |                                 |                     |
|                                     | CENTRO   |                                 |                     |
| MUNICÍPIO                           | ESTADO   |                                 | PAÍS                |
| Araruna                             | PB       |                                 | BRASIL              |
| CEP                                 | TELEFONE | E-MAIL                          |                     |
| 58233-000                           |          | prefeitura.araruna@yahoo.com.br |                     |

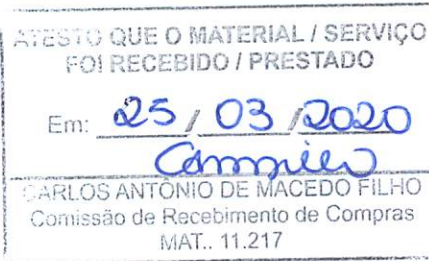
SERVIÇOS PRESTADOS

|                                |
|--------------------------------|
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS      |
| 4.07 - Serviços farmacêuticos. |

DESCRIÇÃO DETALHADA

Produtos manipulados: Alcool Gel 70% 50ml - 20 unidades, Alcool Gel 70% 100ml - 20 unidades e Alcool Gel 70% 5litros - 1 unidade (Registro 165795)

Valor aproximado dos tributos federais/estaduais/municipais - 8,21% R\$ 73,89



OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

|                                 |        |        |  |
|---------------------------------|--------|--------|--|
| LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS |        |        |  |
| MUNICÍPIO                       | ESTADO | PAÍS   |  |
| João Pessoa                     | PB     | BRASIL |  |

VALORES

VALORES BÁSICOS

|                    |                         |                       |               |
|--------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
| VALOR DOS SERVIÇOS | DESCONTO INCONDICIONADO | DESCONTO CONDICIONADO | DEDUÇÃO LEGAL |
| R\$ 900,00         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00              | R\$ 0,00      |

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

|          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|
| PIS      | COFINS   | INSS     | IR       | CSLL     |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

VALORES COMPLEMENTARES

|                  |                 |          |          |               |
|------------------|-----------------|----------|----------|---------------|
| OUTRAS RETENÇÕES | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | ISS      | VALOR LÍQUIDO |
| R\$ 0,00         | R\$ 0,00        | 0,00 %   | R\$ 0,00 | R\$ 900,00    |

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
RECEITA DA PMA

DESPACHO

PROCESSO Nº 1087/2020

ASSUNTO: Pagamento – serviços de manipulação (Álcool Gel)

À PROCURADORIA JURÍDICA:

Encaminhado para pronunciar-se.

Em, 26/03/2020



Fábio Veriato da Câmara  
Secretário da SPAFR



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Professor Moreira, 21, Centro – CEP: 58.233-000  
CNPJ: 08.927.105/0001-00 – TEL: (83) 3373-1010  
Site: <https://www.araruna.pb.gov.br/>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2020**

Trata-se de requerimento formulado pelo Secretário de Planejamento, Administração e Finanças desta Edilidade, objetivando a autorização de pagamento a empresa **LCVM TEIXEIRA – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, em razão do fornecimento de álcool em gel a 70%, fornecido para Secretaria de Saúde deste Município, com a finalidade de prevenção do COVID-19.

Para tanto, foi providenciado um processo de compra direta, no qual consta a nota de empenho e a nota fiscal eletrônica.

Considerando que o valor se encontra dentro da faixa de dispensa de licitação, como prevê a Lei nº 8.666/93, opinamos pela concessão do pleito, devendo no momento do pagamento, serem acostadas as certidões negativas, e atestada a nota fiscal.

Encaminhe-se os presentes autos a Controladoria. Após, ao Gabinete do Prefeito para conhecimento.

Araruna/PB, 26 de março de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PB 5.900**

*JS Almeida*

**IVANA SAMARA ALCÂNTARA DE LIMA  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/PB 21.646**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

---

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 1087/20

NOTA DE EMPENHO - 000000242 - FMS

INTERESSADO - LCVM TEIXEIRA - FARMÁCIA DE  
MANIPULAÇÃO LTDA

PARECER DE CONTROLE INTERNO (PAGAMENTO)

Diante do rito seguido no processo, nota-se atendido todo o passo a passo desde a solicitação, despachos internos, dispensa com cotação de mercado devido ao momento de pandemia vivido em todo o mundo, atesto do setor competente, junto aos decretos de todas as esferas, além de Nota Fiscal e de Empenho com dotação orçamentária e por último, Parecer jurídico.

Observando tais procedimentos, mediante compra de 20 unidades de álcool gel 70% 50ml; 20 unidades de álcool gel 70% 100ml; 01 unidade de álcool gel de 05 litros, destinados ao SAMU, Pronto Atendimento e demais unidades de saúde deste Município, conforme processo anexo. Nesse sentido, por estar em fase de pagamento, deve ainda o fornecedor apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa, e posterior a isso, sugerimos em proceder com o pagamento conforme designação do Gestor Municipal.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso parecer.

Araruna/PB, 26 de março de 2020

---

Charles Matias Henrique de Pontes

*Controlador Geral do Município*

---

Rua: Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

Tel:(83) 3373-1010

CNPJ: 08.927.105/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**PALÁCIO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

**Processo nº 1087/2020**

**Assunto: Pagamento.**

**À TESOURARIA:**

Ante a documentação acostada aos autos, trata-se do pagamento da aquisição de 20 (vinte) unidades de álcool em gel 70% 50 ml, 20 (vinte) unidades de álcool em gel 70% 100 ml e 01 (uma) unidade de álcool em gel de 05 litros, conforme nota fiscal, sendo para atendimento emergencial, em virtude as ações de combate ao COVID-19. Consubstanciado pelo parecer da PROJU e da Controladoria, preenchido todos os requisitos, encaminho à Tesouraria autorizando o pagamento.

Em, 26/03/2020

**Vital da Costa Araújo**  
Prefeito Constitucional



## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

Agência 1344-7  
Conta corrente 8185-X PM ARARUNA -FUS

### Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 3468 TAMBIA URB JOAO PESSOA  
Conta corrente (com DV) 5452  
CNPJ 04.594.351/0001-29  
Nome favorecido LCVM TEIXEIRA-FARMACIA DE MANIPULACAO L  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 32.601  
Valor 900,00  
Data transferência 26/03/2020

### "C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB C09B83DB2AAAA3E2

Assinada por JB541079 JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA  
JB539924 VITAL DA COSTA ARAUJO

26/03/2020 09:46:12  
26/03/2020 11:06:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB539924 VITAL DA COSTA ARAUJO.